

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232



Folha: 1/1
**SOLICITAÇÃO
250/2016**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Centro de Custo: 35 - Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 15.01.2.057.3.3.90.39.63.00.00.00 (12/2016)

Nome do Solicitante: Paula M. Ferrari

Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua André Lunardi, 743 - Centro

Objeto/Finalidade: Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa gráfica para fazer reprodução gráfica e confecção de brinde para a Semana da Erradicação do Trabalho Infantil.

Observações: 12/2016 - 3.3.90.39.63.00.00.00 - C/C 28.293-6 ACEPETI MÉDIA

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	6000	Un	Revista sem capa com 16 páginas de miolo nas medidas 15X21cm fechado, alceadeira duplo 5000, papel couchê brilho 150g/m ² com 4X4 cores. (01-99-12123)	0,7418	4.451,00
2	6000	Un	Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cmX0,04cm impressão digital com 4 cores. (01-99-12124)	0,6268	3.760,66
				Valor Total Previsto	8.211,66


PAULA M. FERRARI
CPF: 074.775.369-52
01 / 06 / 16


Luciane Marchetti
Secretaria Municipal
de Assistência Social

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
 Rua André Lunardi, 1086 – Sala 01 – Piso Térreo
 Fone: (49) 3353 – 5258 Fax: (49) 3353 – 4698
 89825-000 – Xaxim - Santa Catarina

PREÇO MÉDIO REPRODUÇÃO GRÁFICA E BRINDE					
ITEM	NOVA ARTE	GRÁFICA EXPRESSO	GRÁFICA XAXIM	TOTAL	PREÇO MÉDIO
REVISTA S/ CAPA COM 16 PÁGINAS	R\$ 4.400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.453,00	R\$ 13.353,00	R\$ 4.451,00
RÉGUA EM PVC 0,25CMx0,04CM	R\$ 3.500,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.932,00	R\$ 11.282,00	R\$ 3.760,67

GL EDITORA GRÁFICA LTDA.

À
Assistência social de Xaxim
Fone: (49)3353-5190 / Fax:

Chapeó 10 de maio de 2016

Cod. Proposta 15581

Prezado Sr.(a) **Marciane**

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
47804				
	Revista s/ Capa com 16 páginas de Miolo nas medidas 15 x 21 cm fechado; Corte Inicial, Refile Final, Alceadeira duplo 5000; ; Miolo 1 em Couchê Brilho 150g/m ² com 4 x 4 cores;	5000	R\$0,90	R\$4.500,00
	Regua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cm x 0,04cm impressão digital com 4 cores	5000	R\$0,77	R\$3.850,00

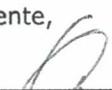
Forma de pagamento: 28

Prazo de entrega: a combinar

Validade: 10 dias

Representante : GL EDITORA GRÁFICA LTDA EPP

Atenciosamente,



GL EDITORA GRÁFICA LTDA

De acordo: _____ / / _____

Cliente - visto e data.



Cliente: **ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

Endereço: _____

Xaxim

Data: **10/05/2016**

Material / Quantidade	Valor
Revista sem capa com 16 páginas de miolo, medidas de 15x21cm fechado, papel couche brilho 150g/m ² , 4x4 cores 5000 unidades	R\$4.453,00
Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cm x 0,04cm impressão digital com 4 cores e acabamento 5000 unidades	R\$3.932,00

Folhas
Nº 04

Julio Grasel

(49) 9935-7000

Rua Ricardo Panizzi, 496 - Bairro Dr. Ari Lunardi - XAXIM, SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

Processo Adm. nº: 92/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 17/06/2016
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua André Lunardi, 743 - Centro
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	15.01.2.057.3.3.90.00.00.00.00	Piso Fixo Compl. PAEFI	3.3.90.39.63.00.00.00	8.211,66
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
Total previsto:				8.211,66

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6000,000	Un	Revista sem capa com 16 páginas de miolo nas medidas 15X21cm fechado, alceadeira duplo 5000, papel couchê brilho 150g/m ² com 4X4 cores. (01-99-12123)	0,7418	4.450,80
2	6000,000	Un	Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cmX0,04cm impressão digital com 4 cores. (01-99-12124)	0,6268	3.760,80
Total Geral ----->				1,3686	8.211,60

Xaxim, 1 de Junho de 2016.


Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras



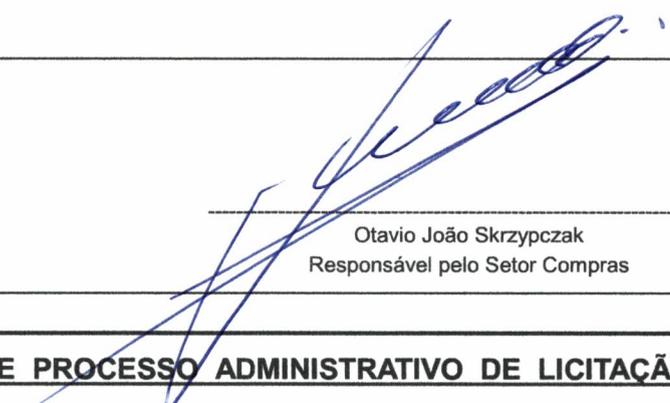
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folha: 2/2



Xaxim, 1 de Junho de 2016.



Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 92/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 1 de Junho de 2016.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

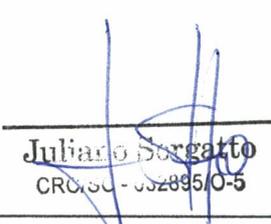
Nr. Processo Adm. / Ano: 92/2016
Data do Processo Adm.: 01/06/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	15.01	2.057	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.63.00.00.00	78.534,54	8.211,66
					Total Previsto:	8.211,66

					Total Geral:	8.211,66
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Xaxim, Em 05/06/2016


Juliano Sorgatto
CRC/SC - 052895/O-5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**PROCESSO LICITATÓRIO nº92/2016
PREGÃO nº 48/2016 - TIPO PRESENCIAL**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº 16/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, destinado a Secretaria de Assistência Social - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), conforme descrição completa no Anexo I deste Edital.

2.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - descrição completa dos itens;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração que não emprega menor;
- 2.1.6. Anexo VI - Declaração de não parentesco.
- 2.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

- 3.1.1. Com falência decretada;
- 3.1.2. Em consórcio.
- 3.1.3. Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.1.4. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 14h15min do dia 14 junho de 2016.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 14 de junho 2016 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

/ órgão licitante.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues em meio digital por programa fornecido pela Prefeitura (beta auto cotação VERSÃO 2.021 atualizada) e impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2. O número do processo e número deste pregão;

9.2.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato;

9.2.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

9.2.3. Data;

9.2.4. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.5. Apresentar MARCA preço do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

9.2.6. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aquele estipulado no Anexo I.

9.2.7. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

Cipriano



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Alvará de localização da sede da licitante em vigor;

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014). As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

11.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

11.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.9. O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar conjunta com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

12 SESSÃO DO PREGÃO

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

Lipriam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

participantes devidamente credenciados.

12.2 Da Classificação das Propostas

12.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3 Dos Lances Verbais

12.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação no credenciamento, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.1 A não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

14.1.2 O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.3 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

15 Do Julgamento

15.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por Global ofertado.

15.1.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.1.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.1.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.1.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014.

15.1.6 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.1.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

15.1.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

15.1.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

16.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 16.1.

16.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

16.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

16.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

16.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

17 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

18.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

18.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016 a seguir:

Centro de Custo: 35 – Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim

Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim

Dotação Orçamentária: 12/2016 3.3.90.39.63.00.00.00

20 DA VIGENCIA DO PROCESSO

20.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

21 DOS PRAZOS E ENTREGA

21.1 O prazo de entrega é de até **dia 17 / 06 / 2016**.

21.2 Na Secretaria de Assistência Social.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Oferecer e cumprir com as assistências e preços descritos na proposta de preço;

22.2 Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;

22.3 Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da vencedora, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

22.4 Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

22.5 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

22.6 A apresentação da proposta implica na total aceitação das condições deste edital e seus anexos.

22.7 Arcar com fretes e mão de obra para montagem dos itens.

23 DA CONTRATANTE:

23.1 Fiscalizar e controlar a entrega;

23.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

23.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

24 DAS PENALIDADES:

24.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

24.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

24.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa:

24.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

24.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

24.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

24.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos

Cipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.2.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail Fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 12h30min às 18h30min horas.

26 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1 O município de Xaxim designa como gestor e fiscal deste edital, o Sra. Luciana Marchetti, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

26.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

27.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

27.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

27.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no

Luciana Marchetti 13



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

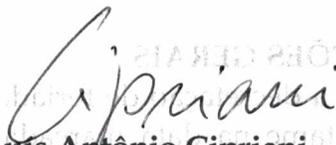
27.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

27.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 01 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito


Luis Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

ANEXO II

Handwritten signature in blue ink.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

Cipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2016

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI

Lipriani
19



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Lipiani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016

O município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº092/2016 - Pregão Presencial nº 048/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....), condicionado aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma e forma estabelecidos no edital.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

I - O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

II - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

III - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável:

- I - Oferecer e cumprir com as assistências e preços descritos na proposta de preço;
- II - Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- III - Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da vencedora, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- IV - Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- V - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- VI - A apresentação da proposta implica na total aceitação das condições deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** será responsável:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para suportar a contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias, exercício de 2016:

Centro de Custo: 35 - Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim

Dotação Orçamentária: 12/2016 3.3.90.39.63.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui

Gipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do valor contratual.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O município de Xaxim designa como Gestor deste Contrato, o Sra. Luciane Marchetti, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2016.


Idacir Antônio Orso
Órgão Gerenciador

CPF
Detentor da Ata

Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

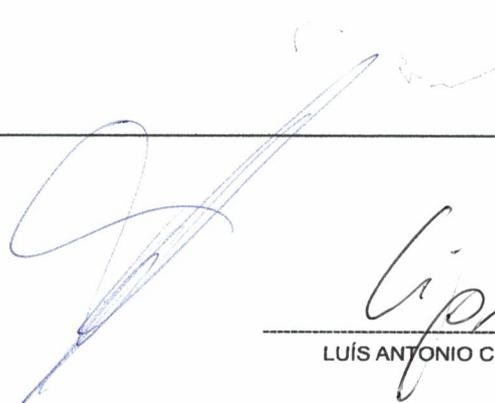
Processo Administrativo:	92/2016
Processo de Licitação:	92/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	48/2016-PR
Data do Processo:	01/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	14/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,14/06/2016.....


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
Processo de Licitação: 92/2016
Data do Processo: 01/06/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 016/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/06/2016, às 14:30 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

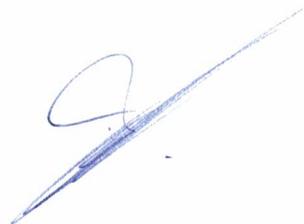
Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

Xaxim, 2 de Junho de 2016.



Fabricia Antunes Paz

Nº. Publ.	92 / 2016
Data da Publ.	02 / 06 / 16
Data Saída	02 / 08 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	JMP





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
Processo de Licitação: 92/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:30 horas do dia 02/06/2016 até às 14:15 horas do dia 14/06/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6.000,000	Un	Revista sem capa com 16 páginas de miolo nas medidas 15X21cm fechado, alceadeira duplo 5000, papel couchê brilho 150g/m ² com 4X4 cores. (01-99-12123)
2	6.000,000	Un	Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cmX0,04cm impressão digital com 4 cores. (01-99-12124)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

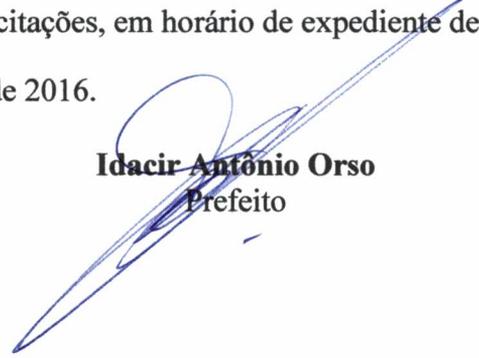
Xaxim, 2 de Junho de 2016.


Fabricia Antunes Paz

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório supra citado objetivando a contratação de empresa gráfica para reprodução de revista e confecção de brinde para o Programa PETI, de acordo com o edital e seus anexos. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **14h:15min do dia 14 de junho de 2016**, procedendo à abertura às **14h:30min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 01 de maio de 2016.


Idacir Antônio Orso
Prefeito



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072868

Data da Inscrição: 13/06/2016 **Data da Renovação:** 13/06/2016 **Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 3496 - NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Data do Cadastro: 31/05/2008

Endereço: RUA JOÃO LUNARDI Nº 670 SALA 103

Bairro: Centro

Cidade: Xaxim

UF: SC **CEP:** 89825-000

Telefone/Fax: 4933535190 / 49

e-mail: novaarte@desbrava.com.br

CNPJ: 09.330.210/0001-12

Inscrição Estadual: 255550677

Inscrição Municipal:

Responsável:

CPF:



Capital Social:
atramento Mensal:
tde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

AMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

COMENTÁRIO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2016060302080878969969	03/06/2016	02/07/2016
ERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	160140048422084	10/06/2016	09/08/2016
ERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	9DF5.F245.0DEA.F015	07/06/2016	04/12/2016
ERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	2002/2016	10/06/2016	09/08/2016
ERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA	32596158/2016	07/04/2016	03/10/2016

este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.330.210/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2008
NOME EMPRESARIAL NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVARTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AVELINO LUNARDI	NÚMERO 505	COMPLEMENTO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO DR ARI LUNARDI	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAARTE@DESBRAVA.COM.BR	TELEFONE (49) 3353-5190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2016 às 15:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Voltar

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº 048/2016

Eu, JULIANO ANGHINONI declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ 09.330.210/0001-12 não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim SC, 14 de Junho 2016.



JULIANO ANGHINONI
CPF: 039.150.499-13 - RG: 3.647.132-1 SSP/SC

Sócio-Administrado



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

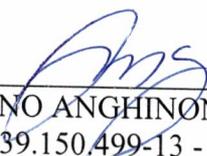


A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2016

A empresa NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 09.330.210/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr JULIANO ANGHINONI portador da Carteira de Identidade nº 3.647.132-1 SSP/SC e do CPF nº 039.150.499-13 **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim SC, 14 de Junho de 2016.



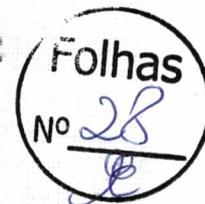
JULIANO ANGHINONI
CPF: 039.150.499-13 - RG: 3.647.132-1 SSP/SC

Sócio-Administrado



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOVARTE
COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

CNPJ nº 09.330.210/0001-12



JULIANO ANGHINONI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 039.150.499-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36471321, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AVELINO LUNARDI, 505, CASA FUNDOS, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL.

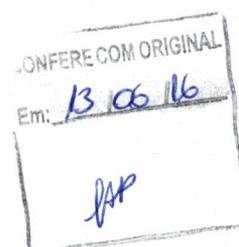
ENZO ANGHINONI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/2005, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 108.331.829-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6293948, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AVELINO LUNARDI, 505, CASA FUNDOS, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL, representado neste ato por PAI/REPRESENTANTE JULIANO ANGHINONI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 039.150.499-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36471321, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA AVELINO LUNARDI, 505, CASA FUNDOS, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89.825-000 e por MAE/REPRESENTANTE ALINE DALLACORT ANGHINONI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1983, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE ESCRITORIO, CPF/MF nº 050.630.249-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4035642, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA AVELINO LUNARDI, 505, CASA FUNDOS, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204049339, com sede Rua João Lunardi, 670, Sala 103, Centro Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.330.210/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AVELINO LUNARDI, 505 , DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

JAP *AMS*



Alme Dalto Est Anghinoni *AMS*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOVARTE
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

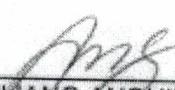
CNPJ nº 09.330.210/0001-12
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XAXIM - SC.

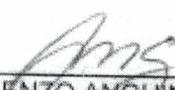
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

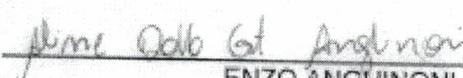
XAXIM - SC, 3 de fevereiro de 2016.



JULIANO ANGHINONI
CPF: 039.150.499-13



ENZO ANGHINONI
JULIANO ANGHINONI (PAI/REPRESENTANTE)



ENZO ANGHINONI
ALINE DALLACORT ANGHINONI (MAE/REPRESENTANTE)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 SOB Nº: 20169896684
Protocolo: 16/989668-4, DE 05/02/2016

Empresa: 42 2 0404933 9
NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

 
CONFERE COM ORIGINAL

Em: 13/06/16



CONTRATO SOCIAL
(1ª) PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Lunardi n.º 670, Sala 103 – Centro da Cidade de Xaxim – SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.330.210/0001-12, com seu Contrato Social de Constituição registrado/arquivado na JUCESC sob o n.º 42204049339 em sessão de 28/01/2008, por seus sócios:

ITACIR ANGHINONI, brasileiro, natural de Xaxim – SC, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.874.135 expedida pela SSP/SC em 09/09/1994 e CPF sob o n.º 986.284.539-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Lunardi n.º 848, Bairro Ari Lunardi – CEP 89825-000 – Xaxim – SC;

JULIANO ANGHINONI, brasileiro, natural de Xaxim – SC, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.647.132-1 expedida pela SSP/SC em 29/08/2000 e CPF sob o n.º 039.150.499-13, residente e domiciliado na Rua Avelino Lunardi n.º 505, Bairro Ari Lunardi – CEP 89825-0000 – Xaxim – SC;

RESOLVE: Todos de comum e perfeito acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme segue:

1 – ADMISSÃO, na sociedade do Sr. **ENZO ANGHINONI**, brasileiro, natural de Xaxim-SC, solteiro, nascido em 28/02/2005, estudante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.293.948 expedida pela SESPDC/SC em 08/02/2010, inscrito no CPF sob o n.º 108.331.829-27, residente e domiciliado na Rua Avelino Lunardi n.º 505, Bairro Ari Lunardi – CEP 89825-000 – Xaxim – SC; **“REPRESENTADO POR”** seu pai o Sr. **JULIANO ANGHINONI**, brasileiro, natural de Xaxim – SC, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.647.132-1 expedida pela SSP/SC em 29/08/2000 e CPF sob o n.º 039.150.499-13, residente e domiciliado na Rua Avelino Lunardi n.º 505, Bairro Ari Lunardi – CEP 89825-0000 – Xaxim – SC;

2 – DEMISSÃO, na sociedade do Sr. **ITACIR ANGHINONI**, já qualificado que possuía 15.000 (Quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada, vende e transfere para **JULIANO ANGHINONI**, a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada e para **ENZO ANGHINONI**, a quantia de 1.000 (um mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada sendo que o sócio cedente declara ter recebido integralmente, pelo que dá plena e geral quitação, tanto em relação à sociedade quanto aos sócios cessionários.

3 – Alterar a administração da sociedade passando a ser administrada pelo sócio JULIANO ANGHINONI com poderes e atribuições de sócio-administrador.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Ang

[Handwritten signature]

JAP. Ang



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial: **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua João Lunari n.º 670, Sala 103 - Centro da Cidade de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um, totalmente subscrito e integralizado em atos anteriores em moeda corrente do País, pelos sócios:

JULIANO ANGHINONI	29.000 cotas no valor de	R\$ 29.000,00	96,67%
ENZO ANGHINONI	1.000 cotas no valor de	R\$ 1.000,00	3,33%
Totalizando	30.000 cotas no valor de	R\$ 30.000,00	100%

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo social o ramo de:

- Comércio Varejista de produtos para Impressão Digital; Confeções de Adesivos, Placas, Banner, Faixas, Luminosos, Quadros, Personalização de Veículos, material de pintura, serviços de pintura.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A Administração da sociedade caberá o sócio **JULIANO ANGHINONI**, com poderes e atribuições de Sócio-administrador, que assinará individualmente, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem aturorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao termino de cada Exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

CONFERE COM ORIGINAL
 Em: 13/06/16
[Handwritten initials]

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentar pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação e seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

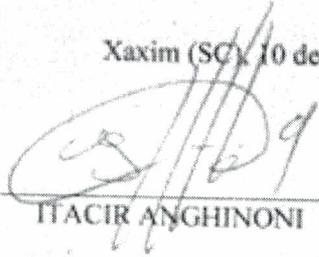
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Xaxim - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias.

Xaxim (SC), 10 de Junho de 2013.



JULIANO ANGHINONI



ITACIR ANGHINONI

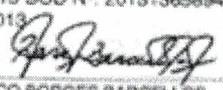


ENZO ANGHINONI
"REPRESENTADO POR"
Pai Juliano Anghinoni



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2013 SOB Nº: 20131365894
Protocolo: 13/136589-4, DE 13/06/2013

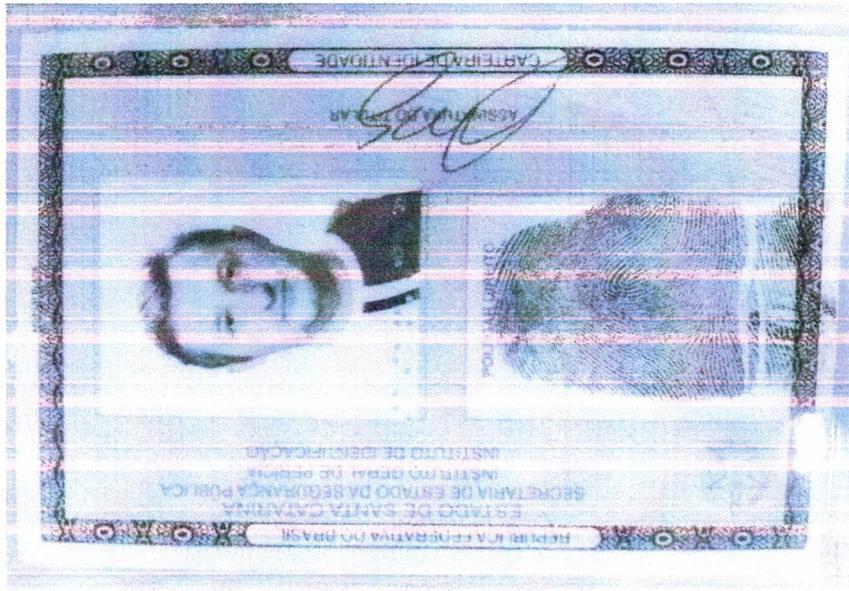
Empresa: 42 2 0404933 9
NOVATE COMUNICACAO VISUAL
LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 13 06 16



CONFERE COM ORIGINAL
 Em: 13/06/16
 JAP

JAP. JMS

ORÇAMENTO



Cliente:

Secretaria de Assistência Social de Xaxim-SC Trabalho Infantil

Descrição dos produtos	Quantidade	Valor und.	Valor
Revista sem Capa com 16 páginas de Miolo nas medidas 15 x 21 cm fechado, Alceadeira duplo 5000, papel Couchê Brilho 150g/m ² com 4 x 4 cores.	6000	R\$0,73	R\$4.380,00
Regua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cm x 0,04cm impressão digital com 4 cores	6000	R\$0,62	R\$3.720,00
			R\$8.100,00

Entrega do material:
20 dias úteis após confirmação do material

Formas de pagamento: A combinar
Orçamento válido por 15 dias

Xaxim, 13/06/2016

Juliano Anghinoni

(49) 3353 5190

novaarte@novaarte.art.br

CNPJ 09.330.210/0001-12

INSC 255.550.677



Rua Avelino Lunardi 505, Bro Dr. Ari Lunardi | Xaxim-SC

1710

[Handwritten signature]

Folhas
No 35
~~3~~

[Handwritten signature]
1710.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
Processo de Licitação: 92/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 48/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Junho de 2016, às 14:45 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 92/2016, Licitação nº 48/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 3496 - NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Revista sem capa com 16 páginas de miolo nas medidas 15X21cm fechado, alceadeira duplo 5000, papel couchê brilho 150g/m² com 4X4 cores.	Un	6.000,00		0,0000	0,70	4.200,00
2	Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cmX0,04cm impressão digital com 4 cores.	Un	6.000,00		0,0000	0,62	3.720,00
Total do Participante ----->							7.920,00
Total Geral ----->							7.920,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 14 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz - - Pregoeiro(a)
 Juvenal Martinazzo - - Secretário
 Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular
 Otavio João Skrzypczak - - Membro Titular
 Igomar Bortoncello - - Membro Titular
 Taiane Aparecida Baggio - - Membro Suplente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
Processo de Licitação: 92/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Anghinoni

..... - Representante





ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2016

Concedido à			
NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA MECNPJ: 09.330.210/0001-12			
Para estabelecer na			
Rua AVELINO LUNARDI, 505 - Bairro DR.ARY MOACYR LUNARDI - CEP: 89.825-000			
Nome fantasia			
NOVARTE			
Atividade principal			
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Horário de funcionamento			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
3447	18/02/2008	DC212VGDQCQ22030	Alvará Pago
Fundamentação legal			
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.			

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO, esta empresa e ou pessoa física, DECLARA ter conhecimento do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA pactuado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público SC, com os seguintes compromissos:

a. Declaramos que temos conhecimento do TAC, firmado entre o Município de Xaxim/SC e o representante do Ministério Público desta comarca, que condiciona a liberação de Carta de Habite-se para Edificações e ou Alvará de Funcionamento para empresas instaladas no Município, à adequação dos passeios públicos de acordo com cumprimento das normas relacionadas à acessibilidade, conforme dispostas na Lei Federal n.º 10.098/2000, no Decreto Lei n.º 5.296/2004 e na Norma Técnica n.º 9050:2004 da ABNT;

b. Declaramos ainda que temos ciência que os imóveis comerciais terão como requisito para a Concessão e a Renovação do Alvará de Funcionamento, condições de acessibilidade conforme prevê o art. 13, § 2º do Decreto n.º 5.296/2004:

"§ 2º Para emissão de carta de habite-se ou habilitação equivalente e para sua re-novação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT."

c. Declaramos ciência que a concessão do Alvará para o exercício de 2016 ocorre de forma CONDICIONAL, ocorrendo a fiscalização efetiva das condições de fornecimento a partir do exercício de 2017.

Desta forma declaramos plena ciência que quando do pedido de Liberação de Habite-se, Expedição, Renovação ou Transferência de Endereço dos Estabelecimentos Comerciais, para o ano de 2017, deverão ser comprovados fotograficamente ou vistoriadas "in loco" as condições de Acessibilidade do Passeio Público conforme prescrito no referido Decreto de n.º 5.296/2004.

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo que tem o Compromisso irrevogável e irretroatável e para que o presente Termo de Compromisso possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo representante do município e pelo compromissário.

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ SENDO CONCEDIDO DE FORMA CONDICIONAL, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MPSC NO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2014.00004205-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 10 de Junho de 2016

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**
CNPJ: **09.330.210/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:16:58 do dia 07/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2016/

Código de controle da certidão: **9DF5.F245.0DEA.F015**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09330210/0001-12
Razão Social: NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Nome Fantasia: NOVARTE
Endereço: RUA JOAO LUNARDI 670 SALA 103 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2016 a 02/07/2016 ✓

Certificação Número: 2016060302080878969969

Informação obtida em 10/06/2016, às 10:50:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MP

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**
CNPJ/CPF: **09.330.210/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140048422084**
Data de emissão: **10/06/2016 15:20:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/08/2016 /**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ: 09.330.210/0001-12

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

MP *Amg*

Código de Controle _____

DCA12P2NECQ23021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 10 de Junho de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.330.210/0001-12
Certidão nº: 32596158/2016
Expedição: 07/04/2016, às 09:28:53
Validade: 03/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.330.210/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MP. BMS



10/06/2016

4664178

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

Folhas
Nº 44

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3391391

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 10/06/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, portador do CNPJ: 09.330.210/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 10 de junho de 2016.

D.P.P. [Assinatura]

PEDIDO Nº:

4664178



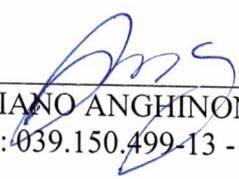
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**



À
Prefeitura Municipal de Xaxim SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ 09.330.210/0001-12 com sede na Rua João Lunardi n.º 670, Sala 103 – Centro da Cidade de Xaxim – SC, CEP 89825-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, SC , 14 de Junho de 2.016.



JULIANO ANGHINONI
CPF: 039.150.499-13 - RG: 3.647.132-1

Sócio-Administrado

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº . 09.330.210/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr JULIANO ANGHINONI, portador da carteira de identidade nº 3.647.132-1 SSP/SC e do CPF nº 039.150.499-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente

Xaxim SC, 14 de Junho 2.016.



JULIANO ANGHINONI
CPF: 039.150.499-13 - RG: 3.647.132-1 SSP/SC

Sócio-Administrado

154

[Handwritten signature]

Folhas
No 47

[Handwritten signature]
154



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
 Processo de Licitação: 92/2016
 Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 48/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Junho de 2016, às 15:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 92/2016, Licitação nº. 48/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (3496).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tomando-se habilitadas e vencedoras do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 14 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Fabrcia Antunes Paz	-	- Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	-	- Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	-	- Membro Titular
Otavio João Skrzypczak	-	- Membro Titular
Igomar Bortoncello	-	- Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio	-	- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Anghinoni - - Representante



CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	92/2016
Processo de Licitação:	92/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	48/2016-PR
Data do Processo:	01/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	14/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:30 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos deste processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto quanto aos documentos quanto aos valores aplicáveis.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 14 / 06 / 2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
 Nº 30

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
 Processo de Licitação: 92/2016
 Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

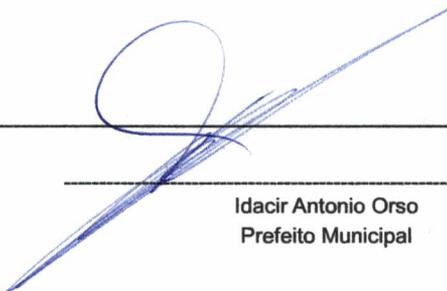
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 92/2016
- b) Licitação Nr.: 48/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/06/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 003496 - NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2	0,0000	7.920,00
	2		7.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 78.534,54



Idacir Antonio Orso
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2016 - PR

Processo Administrativo: 92/2016
 Processo de Licitação: 92/2016
 Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 92/2016
- b) Licitação Nr.: 48/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/06/2016
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de material Impresso, (reprodução) e brinde para a divulgação e conscientização da campanha do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (3496)

1 Revista sem capa com 16 páginas de miolo nas medidas 15X21cm fechado, alceadeira duplo 5000, papel couchê brilho 150g/m² com 4X4 cores.	Un	6.000,00	0,0000	0,70	4.200,00
2 Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cmX0,04cm impressão digital com 4 cores.	Un	6.000,00	0,0000	0,62	3.720,00

Total do Fornecedor: 7.920,00

Total Geral: 7.920,00

Xaxim, 14 de Junho de 2016.

 Idacir Antonio Orso
 Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0074/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada pela **Sra. LUCIANE MARCHETT BORTOLAZA**, brasileira, maior, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 846.164.409-30 e portadora da cédula de identidade nº 4.454.467, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob n. 09.330.210/0001-12, estabelecida na Rua João Lunardi, nº 670, centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO ANGHINONI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 039.150.499-13 e portador da cédula de identidade nº 3.647.132-1, residente e domiciliado na Avenida Lunardi, nº 505, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0092/2016, Pregão Presencial nº 0048/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material impresso, (reprodução) e brinde para divulgação e conscientização da campanha de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Pregão Presencial nº 0048/2016 - Processo Licitatório nº 0092/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.801

Projeto/Atividade: 2.57 - Piso Fixo Compl. PAEFI

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05..00.00.00 (12/2016)

Fonte Recurso: 0.1.35 – Transferência do sistema Único de Assistência Social



No quadro a seguir são especificados os Serviços e os itens, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Revista sem capa com 16 páginas de miolo nas medidas 15X21cm fechado, alceadeira duplo 5000, papel couchê brilho 150g/m ² com 4X4 cores.	Un	6.000	0,70	4.200,00
02	Régua em PVC 0,50mm com medidas de 0,25cmX0,04cm impressão digital com 4 cores.	Un	6.000	0,62	3.720,0
					7.920,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte), no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 14 de julho de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra Luciana Marchetti**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Xaxim em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLAÚSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLAÚSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens, e executar os serviços mediante a autorização de fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 02 de junho de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. ASSISTENCIA
SOCIAL**

CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária Municipal

**NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA-ME**

CONTRATADA
Juliano Anghinoni
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0092/20116
Modalidade: Pregão Presencial nº 0048/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 57 (cinquenta e sete), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 15 de julho de 2016.


EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Matricula nº 7274



Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº0102/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, expedida pela SESP/SC em 06/10/1995 e inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **DIGOTICA OPTICA E JOALHEIRIA LTDA- EPP**, pessoa física de direito privado, exercendo atividades na Rua 10 de novembro, nº1030, Bairro Centro, na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.644.279/0001-95, neste ato representado por **Sr. WENDELL RONALDO PALAURO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 814.429.209-04, Carteira de Identidade sob nº 2.875.979-6, residente e domiciliado em Xaxim-Sc, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório nº 0092/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 00102/2015 consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações destinados para pacientes da Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Item	Un.	Quant.	Valor Total
Contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações destinados para pacientes da Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.	Mês	12	16.698,17

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.99.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
Joseane Sampaio
Secretária Municipal

DIGOTICA OPTICA E JOALHEIRIA LTDA-
EPP
CONTRATADO
Wendell Ronaldo Palauro
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

MARLI CERUTTI MACHADO
597.528.239-04
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PARECER JURÍDICO

CONSIDERANDO o Contrato nº 0102/2015, Processo Licitatório 95/2015, modalidade de Inexigibilidade nº 0003/2013, firmado entre a Municipalidade e o Empresa DIGOTICA OPTICA E JOALHEIRIA LTDA- EPP, firmado em 28 de abril de 2015, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações destinados para pacientes da Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

CONSIDERANDO a perfectibilização de dois aditivos contratuais para prorrogação do prazo contratual e atualização de valores.

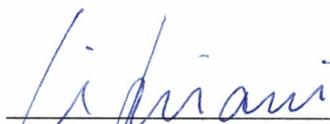
CONSIDERANDO o pedido da Parte interessada – Contratada, de prorrogação do presente contrato, bem como a necessidade da referida prorrogação pela Municipalidade.

Pela presente, salvo melhor juízo, o parecer da Procuradoria deste Município é no sentido de, **DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (doze) MESES, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.**

Sendo o que tinha para o momento.

Reiteramos votos de consideração e estima.

Xaxim-SC, 21 de dezembro de 2015.



Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.698



Pedro Rui Rodrigues
Assessor Jurídico
OAB/SC 8.754



SECRETARIA DE SAÚDE
Governo Municipal de Xaxim

Ofício SMS 0497/2015

Xaxim, 18 de dezembro de 2015.

À Senhora Edilaine Leite
Departamento de Contratos
Prefeitura de Xaxim
89.825-000 – Xaxim – SC

Prezada Senhora,

Solicitamos aditivo do Convênio nº 0102/2015, Inexigibilidade nº 0010/2015, tendo como contratada a empresa **Digiótica Optica e Joalheria Ltda - EPP**, para o período de janeiro a dezembro de 2016.

Certos da habitual atenção nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JOSEANE SAMPAIO
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - 89825-000
CNPJ: 11.323.985/0001-02
Fones: (49)3353-1263 | www.xaxim.sc.gov.br

Venho por meio deste, comunicar ao Município de Xaxim – SC., que conforme aditivo de prorrogação recebido, que pretendemos realizar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 0102/2015. Para que desta forma possa ser elaborado o Termo Aditivo para a prorrogação do mesmo.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer eventualidade.

Cordialmente.:

Weldell R. Palauro

Digiótica Óptica e Joalheria Ltda
CNPJ: 07.644.279/0001-95

Sócio Administrador